



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
LEI N° 1769

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991

Publicada no DOM de 20.12. 91

DENOMINA RUA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua “VALDEMAR FRANCISCO DAS CHAGAS” A ATUAL Rua “J-4”, localizada no Conjunto Bugio, nesta Capital.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assuntos Urbanos tomará as providências cabíveis para aposição da placa na citada artéria .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Inácio Barbosa”, em Aracaju, 17 de dezembro de 1991.

WELLINGTON DA MOTA PAIXÃO

PREFEITO DE ARACAJU

LISES ALVES CAMPOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS URBANOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
LEI N° 1769
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991
Publicada no DOM de 20.12. 91

WALDEMAR BASTOS CUNHA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO